



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 20/01/2024
N.º 006 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

J. Santos

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/01/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Proposta de Modelo de Isenção na faturação de resíduos da HABUTAD no âmbito da aplicação do projeto-piloto PAYT – Renovação do aprovado em RCM de 26 de junho de 2023 -----

- Presente à reunião informação da Chefe da Divisão de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

Com a aprovação da candidatura de recolha seletiva de Biorresíduos em Vila Real- POSEUR e implementados os contentores com controlo de acesso para o fluxo de resíduos Urbanos nomeadamente da fração resto, com sistema de monitorização integrado - Projeto Piloto Habutad, no âmbito da candidatura de recolha seletiva de Biorresíduos- Vila Real- POSEUR;

Para o efeito foi idealizado um projeto com as seguintes possibilidades:

1. Equipamentos com controlo de acesso para resíduos alimentares- pretendendo com o sistema verificar o impacto da retirada destes resíduos valorizáveis dos contentores comuns (e consequentemente o desvio de aterro de resíduos com potencial de valorização e circularidade) e conhecer a adesão da população à triagem de resíduos orgânicos;
2. Equipamentos com controlo de acesso para a fração Resto- que nos irá permitir obter os dados e os fundamentos necessários à opção pela melhor estratégia PAYT no município, tendo em vista a mudança tarifária até 1/07/2026, conforme RGGR (Regime Geral de Gestão de Resíduos).
3. Pretende-se com estes sistemas analisar a viabilidade do sistema de gestão e recolha de resíduos com a implementação de um tarifário tipo PAYT, onde os/as utilizadores/as pagam apenas em função das quantidades depositadas na fração resto (indiferenciados)

Para além de testar os equipamentos e os comportamentos da população à mudança de acesso aos contentores, o projeto piloto visa **testar o modelo de faturação ideal para a sustentabilidade do Sistema de Gestão de Resíduos**, com base no pressuposto do pagamento por utilização/produção (PAYT), e que poderá ser equacionado para **pré-pagamento ou pós pagamento**. Para o efeito, foi contratada uma análise a uma equipa especializada neste setor, CONTAMBIENTE, cujo estudo segue em

J. Santos



anexo, onde são equacionados vários valores a aplicar por sistema, pré ou pós pagos, mas também por “chave de abertura”, saco ou cartão.

Estando só agora o sistema pronto a ser testado, importa definir detalhes de operação piloto, tais como a conceção da fatura-piloto de resíduos para cada utilizador/a da habutad.

2. Análise

Considerando a oportunidade de testar um sistema de cobrança do serviço de recolha de resíduos completamente diferente do existente atualmente que é indexado ao consumo de água;

Considerando que esta é uma oportunidade única para os/as moradores/as da HABUTAD experienciarem o resultado prático e imediato da adoção de boas práticas ambientais, nomeadamente, com a separação total dos resíduos produzidos minimizando o impacto ambiental do que cada um/a faz chegar ao aterro, reduzindo drasticamente o valor a pagar pelo serviço de recolha;

Considerando que o “Projeto piloto PAYT de Vila Real” visa não só testar os comportamentos das pessoas perante a implementação de um sistema com controlo de acesso aos contentores mas também qual a melhor e mais viável forma de garantir a sustentabilidade do serviço de recolha;

Considerando que relativamente à aplicação do sistema PAYT associado à produção de resíduos indiferenciados, foi decidido testar dois sistemas de deposição em simultâneo:

- a) Sistema pós-pago (solução base):** identificação do produtor através de um cartão que dá acesso ao contentor de proximidade para resíduos indiferenciados;

No sistema pós-pago, é atribuído um cartão que identifica o respetivo produtor/cliente. Este cartão permite abrir a tampa da câmara de deposição do contentor, ficando registada 1 abertura, ou seja, uma produção equivalente a 50L (que é comunicada para o sistema informático da Sede via rede móvel). No fim do mês, é emitida a correspondente fatura.

- b) Sistema pré-pago (sacos):** identificação através de chip RFID embutido.

No sistema pré-pago, os clientes que terão de adquirir sacos normalizados (o que implica uma logística associada à venda dos sacos) com chip RFID embutido (ou colado) ou seja, a receita tarifária é obtida logo no ato da venda dos sacos;



Considerando a deliberação de CM de junho de 2023 (**em anexo com a lista de clientes**) com e com as atualizações de valores para o ano de 2024, com a ponderação de 44% em Tarifa Fixa e 56% em Tarifa Variável, o total estimado de não cobrança são de 20 436,49€;

Considerando que a motivação e empenho dos participantes do bairro Habutad é fundamental para o sucesso desta fase de testes e que para isso é crucial a redução de fatores difusos como seria o fracionamento das despesas relativas com o serviço de gestão de resíduos com a cobrança das tarifas fixas e variáveis em documentos diferentes;

Considerando que toda a informação gerada durante o projeto-piloto será gerida em aplicativo específico que nos permitirá apurar taxas de utilização de cada produtor/agregado/fogo habitacional, dias e horas preferenciais de utilização, entre outros, que serão dados de especial relevância para a construção de um futuro sistema tarifário;

3. Proposta

Conjugando o até aqui exposto com toda a documentação anexa, sou a propor a **isenção da totalidade do serviço de recolha de resíduos** para as 55 habitações da Habutad, com um valor máximo previsto de 20.436,49€, **até ao final de 2024**, em fatura única emitida pelo sistema piloto implementado, para os dois sistemas a testar, ou seja, sou a propor que todas as tarifas relativas aos sistema de gestão de resíduos sejam contempladas num documento único dedicado ao setor e que nesta fase de testes seja o mesmo isento na totalidade. Assim permitir-nos-á testar a sustentabilidade do sistema em dois cenários: pré e pós pagamento e em simultâneo demonstrar aos/ás utilizadores/as o impacto das boas práticas na utilização dos contentores de indiferenciados e também aferir o melhor modelo de arrecadação de receita para o setor”.

Por Despacho de 22/01/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção de taxas e tarifas dos Resíduos Sólidos Urbanos no Bairro da Cooperativa HABUTAD, até 31/12/2024, no âmbito do Projeto-Piloto de implementação de um tarifário tipo PAYT nos Contentores de Lixos**



Indiferenciados, nos termos da alínea c) nº1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 15 de fevereiro de 2024.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)